

LEI Nº 445/82, DE 17/04/82

"Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Coxim a Enquadrar dentro do Plano de Classificação da Prefeitura Municipal de Coxim, os Funcionários da Câmara Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a enquadrar dentro do Plano de Classificação da Prefeitura Municipal de Coxim, os funcionários da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Fica também autorizado o Presidente da Câmara a fixar os respectivos vencimentos de Conformidade com o quadro de referência anexo II do Plano de Classificação da Prefeitura Municipal de Coxim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 17 DE ABRIL DE 1982.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL